



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recabam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	» 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	» 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	» 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 250\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 40-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior :

Portaria n.º 9:846 — Autoriza a Câmara Municipal de Cantanhede a ceder gratuitamente à Associação dos Bombeiros Voluntários daquela vila uma faixa de terreno destinada à construção de um edifício próprio para instalação da mesma Associação.

Ministério das Finanças :

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Portaria n.º 9:847 — Fixa em \$50 a «taxa unitária base» correspondente ao primeiro porte (20 gramas) de uma carta ordinária, com observância dos limites de peso e de dimensões fixados na Convenção Postal Universal.

Portaria n.º 9:848 — Fixa em 5\$ o valor da «taxa telegráfica imperial», por palavra ordinária, a aplicar aos telegramas permutados entre o triângulo Continente-Açores-Madeira e as colónias portuguesas.

Ministério da Economia :

Decreto n.º 31:423 — Abre um crédito destinado a ocorrer às despesas com os contratos de três engenheiros geógrafos de 3.ª classe e dois aspirantes a gravadores-desenhadores, ou auxiliares de oficinas, para o Instituto Geográfico e Cadastral.

Decreto n.º 31:424 — Abre um crédito destinado a ocorrer às despesas que a Inspeção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas venha a efectuar com a publicação no *Diário do Governo* das notificações referentes a indivíduos ausentes.

Decreto n.º 31:425 — Autoriza a Câmara Municipal de Serpa a satisfazer o seu débito ao Estado em três prestações anuais, com vencimento em Fevereiro de cada ano.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 9:846

A solicitação da Associação dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede deliberou a Câmara Municipal do referido concelho ceder-lhe gratuitamente o terreno necessário à construção de um edifício próprio para a instalação daquela instituição;

Considerando que a respectiva deliberação foi sancionada pelo Conselho Municipal, de conformidade com o disposto no n.º 2.º do artigo 55.º do Código Administrativo;

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, autorizar a Câmara Municipal do con-

celho de Cantanhede a ceder gratuitamente à Associação dos Bombeiros Voluntários daquela vila, com destino à construção de um edifício para instalação da mesma Associação, uma faixa de terreno municipal com a área de 1:500 metros quadrados situada em Cantanhede, no Largo do Agueiro, e que confronta por todos os lados com estrada pública.

Ministério do Interior, 28 de Julho de 1941.— O Ministro do Interior, *Mário Pais de Sousa*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, e para os devidos efeitos, se publica que, por despacho de 14 do actual mês de S. Ex.ª o Sr. Sub-Secretário de Estado das Finanças, foi autorizada, ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 2.000\$ da verba inscrita no n.º 2) para a do n.º 1) do artigo 35.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério das Finanças em vigor no presente ano económico.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 21 de Julho de 1941.— O Chefe da Repartição, *B. Diniz Soares*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Portaria n.º 9:847

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 7.º do decreto-lei n.º 31:421, de 26 de Julho de 1941: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Presidente do Conselho e pelos Ministros das Finanças e das Obras Públicas e Comunicações, que seja fixada em \$50 a «taxa unitária base» correspondente ao primeiro porte (20 gramas) duma carta ordinária, com observância dos limites de peso e de dimensões fixados na Convenção Postal Universal.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 28 de Julho de 1941.— O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar* — O Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite* — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.